

ÀS REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DOS PAÍSES MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA

28 DE MAIO DE 2025

A comunidade científica brasileira e internacional, organizações da sociedade civil e especialistas em governança ambiental vêm a público expressar sua profunda preocupação com o Projeto de Lei 2159/2021, atualmente em tramitação no Congresso Nacional do Brasil. Tal projeto desestrutura a política nacional de licenciamento ambiental ao flexibilizar extremamente e em muitos casos dispensar a avaliação de impactos socioambientais, priorizando as dispensas de licenciamento e o autolicensing irresponsável. Também viabiliza a simplificação dos processos por pressão política, nos empreendimentos considerados "estratégicos", mesmo quando de alto risco e impacto.

Amazônia, aquecimento global e mudanças climáticas

A aprovação desse projeto de lei representará um grave retrocesso, cujas consequências extrapolam o território brasileiro e colocam em risco direto o sistema climático e hidrológico amazônico, um dos maiores sumidouros de carbono do planeta. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) alerta há anos para o risco de savanização da Amazônia, processo irreversível que pode ocorrer se o desmatamento ultrapassar de 20% a 25% da cobertura original. Em 2023 este bioma atingiu 18,2% de desmatamento e, ao invés de vermos esforços concentrados de todas as autoridades públicas brasileiras para regenerar e sustar definitivamente o desmatamento, observa-se o caminho oposto sendo trilhado. Com a aprovação da Lei Geral do Licenciamento, os danos indiretos do desmatamento oriundo de grandes obras na Amazônia poderão estar isentos de medidas de precaução ou preventivas, o que levará inexoravelmente ao rompimento do ponto de não retorno deste bioma, com consequências globais.

No território europeu da Guiana Francesa, o enfraquecimento da umidade amazônica já se manifesta em alterações nos padrões de chuva. A savanização ameaça reduzir drasticamente os volumes totais de precipitação, com riscos diretos de impacto sobre a biodiversidade local, as atividades agroextrativistas e a resiliência climática da região - com graves consequências econômicas e em termos de migração forçada de populações.

A liberação do estoque de carbono advinda da savanização de até 70% do bioma amazônico poderá levar o planeta à ultrapassagem da meta de 2°C estabelecida no Acordo de Paris, a despeito dos melhores esforços internacionais. Tal processo ameaça acionar os demais pontos de inflexão (tipping points) do sistema climático, como o derretimento das calotas glaciares da Groenlândia e da Antártida Ocidental, o colapso da circulação termoalina do Atlântico (AMOC) e o desaparecimento da camada de gelo no Ártico, conduzindo o planeta aos piores cenários previstos pela ciência climática mais rigorosa.

É fundamental lembrar que o Brasil é o 5º maior emissor global de gases de efeito estufa, com emissões majoritariamente causadas pelo desmatamento e queimadas florestais — problemas que serão agravados por diversos dispositivos do PL 2159/2021. Ressalte-se que, com o aumento das emissões no curto prazo e o conseqüente risco de aceleração do aquecimento global e savanização amazônica, o abastecimento de água potável em diversas regiões da América do Sul será ameaçado. Também a agricultura brasileira, sua segurança alimentar e a exportação de alimentos, que é de interesse europeu, não serão viáveis sem a regulação hídrica garantida pela floresta. A destruição dos aquíferos e dos rios voadores, alimentados pela evapotranspiração amazônica, inviabilizará o modelo atual do agronegócio. Portanto, seus dividendos comerciais da iniciativa de aproximação entre Mercosul e União Europeia estão ameaçados.

Em poucas décadas, o efeito sistêmico desse processo iniciado na Amazônia brasileira poderá também impactar negativamente até mesmo as fontes de água da Europa — como as dos Alpes, Cárpatos, Pirineus e Cáucaso, com efeitos severos sobre sua agricultura e populações, independentemente de sua capacidade de adaptação climática local, pela miopia que desconsidera os impactos sistêmicos e transfronteiriços da desregulação ecológica e climática em curso.

Incompatibilidade com acordos internacionais

O PL 2159/2021 ameaça princípios e compromissos de diversos tratados internacionais. Ao restringir a participação social, técnica e científica no processo de licenciamento ambiental, o projeto fere, nominalmente suas contrapartes europeias em vias de tornarem-se signatárias do Acordo de Livre Comércio União Europeia - Mercosul, naquilo disposto no Artigo 3º, parágrafo 7, da Convenção de Aarhus sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Questões Ambientais, que estabelece que:

“Cada Parte promoverá a aplicação dos princípios deste Convênio em processos internacionais relativos a questões ambientais. A esse respeito, cada Parte deverá fomentar o reconhecimento do direito de acesso à informação, à participação do público na tomada de decisões e ao acesso à justiça em questões ambientais nos processos internacionais de decisão e na implementação de acordos internacionais relativos ao meio ambiente.”

O Brasil é signatário da contraparte latino-americana do Acordo de Aarhus, o Acordo de Escazú, contudo sua ratificação vem sendo obstaculizada pelo mesmo Congresso Nacional que pretende aprovar o PL 2159/2021.

Adicionalmente, o projeto de lei viola os artigos 6º, 7º e 8º da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), que preveem a avaliação de impactos ambientais e a participação social; ignora o princípio da precaução estabelecido no Acordo de Paris (artigos 2º e 4º); compromete o dever de promover uma transição justa e inclusiva; e enfraquece os pilares da Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13, 15 e 16.

O PL 2159/2021 colide frontalmente com compromissos firmados no âmbito do Acordo de Livre Comércio União Europeia-Mercosul, que contém um Pilar de Sustentabilidade exigindo o respeito a compromissos ambientais multilaterais, a proteção da biodiversidade, a implementação do Acordo de Paris e a observância do princípio da precaução. O projeto, em questão, viola esse pilar ao permitir o licenciamento automático ou a dispensa de licenças para atividades de alto impacto ambiental; a exclusão da análise de alternativas locais e tecnológicas; a limitação da consulta livre, prévia e informada às comunidades indígenas; a supressão de prazos e mecanismos que garantem transparência e accountability; e a classificação arbitrária e sigilosa de projetos como "estratégicos", impedindo o acesso à justiça ambiental.

Neste sentido, é importante destacar que o PL 2159/2021 contraria obrigações assumidas pelo Brasil em tratados internacionais voltados ao combate à corrupção. A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), por exemplo, estabelece em seu Artigo 5 a obrigação dos Estados de adotarem políticas públicas que promovam a participação da sociedade e fortaleçam a integridade e a transparência na administração pública. Já o Artigo 13 determina que os países assegurem o engajamento efetivo da sociedade civil e da mídia no combate à corrupção, garantindo o acesso à informação. A dispensa de licenciamento para diversos empreendimentos, a possibilidade de decisões administrativas secretas — como previsto na Emenda 198 — e a redução da participação popular atentam contra esses princípios de transparência e controle social exigidos pela UNCAC.

De igual maneira, a Convenção Interamericana contra a Corrupção (OEA, 1996), nos artigos III e V, obriga os países a estabelecer mecanismos que permitam a participação da sociedade civil e o acesso à informação sobre a administração pública, especialmente em decisões com potencial impacto social e ambiental. Ao reduzir as exigências de consulta pública e permitir o sigilo de informações sobre empreendimentos estratégicos, o Brasil pode descumprir tais compromissos de garantir controle público e accountability.

A Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros, ainda que voltada a práticas de suborno internacional, exige dos signatários — como o Brasil — estruturas transparentes e sistemas regulatórios anticorrupção robustos para prevenir práticas ilícitas em contratos públicos e grandes empreendimentos. A dispensa do licenciamento ambiental e a criação de exceções legais arbitrárias ampliam o espaço para favorecimento indevido de agentes privados, dificultando a fiscalização e facilitando práticas corruptas.

Por fim, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (em especial os capítulos VI e VII, referentes ao meio ambiente e ao combate à corrupção) recomendam que as empresas atuem em países com sistemas regulatórios transparentes, previsíveis e sujeitos a escrutínio público. O PL 2159/2021 coloca em risco esse ambiente regulatório, o que pode gerar atrasos e conflitos com compromissos assumidos no âmbito de acordos de cooperação econômica com países da União Europeia, inclusive no contexto do próprio Acordo Mercosul-UE.

As consequências não serão apenas para o meio ambiente e o clima. A insegurança jurídica criada pelo projeto, aliada à Emenda nº 198 que prevê sigilo para a classificação de projetos considerados estratégicos, abre espaço para práticas de corrupção e tráfico de influência, além de afastar investimentos sustentáveis, especialmente os que seguem padrões ESG.

Conclusão

Democracia e meio ambiente são indissociáveis. Como afirmou o jurista português António Manuel Hespanha: "Sem um direito enraizado em valores coletivos e sem instituições públicas confiáveis, a democracia se torna vulnerável à erosão interna e ao autoritarismo." Quando um país viola o direito à participação pública, nega a ciência e atropela salvaguardas ambientais fundamentais, rompe também com o pacto democrático. A cooperação internacional é fundamental, para que por meio de laços comerciais e interesses comuns, se garantam os direitos humanos, especialmente as condições básicas de vida das populações indígenas e tradicionais, que neste caso terão seus territórios invadidos por empreendimentos sem qualquer consulta.

O Brasil já foi inspiração mundial na defesa do meio ambiente e da sustentabilidade ao sediar a Eco-92, a Rio+20, e se prepara agora para receber a COP30. Quando o mundo inteiro espera liderança e responsabilidade, não pode ser também o país que acionará, de forma irreversível, o primeiro grande tipping point do sistema terrestre. Tendo em vista que esse projeto de lei representa **um caminho acelerado para o ecocídio e a degradação socioambiental**, pedimos ao Conselho Europeu que considere essa realidade ao avaliar a ratificação do Acordo União Europeia-Mercosul, e que atue junto ao governo brasileiro para exigir o cumprimento dos compromissos multilaterais que sustentam a governança climática global.



Atenciosamente,

Ação Educativa São Paulo
 Amigos do Sahy - SABS
 Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB
 Assembleia Argentina Mejor sin Tratados de Libre Comercio
 Associação Alternativa Terrazul
 Associação Amigos do Meio Ambiente - AAMA
 Associação Casa de Irene de Recife Pernambuco
 Associação Cigarras Viva - São Sebastião - SP
 Associação Maranhense para a Conservação da Vida - AMAVIDA
 Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda
 Associação Preserva Serrinha
 Associação Comunitária Costa Sul - São Sebastião
 Associação Soluções Inclusivas Sustentáveis - SIS
 Ação Franciscana de Ecologia e Solidariedade
 Attac Argentina
 Cátedra Sustentabilidade e Visões de Futuro - Unifesp
 Centro Brasil no Clima - CBC
 Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT
 Coalizão Não Fracking Brasil - COESUS
 Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes - CLICA
 Coletivo Caiçara de São Sebastião, Ilhabela e Caraguatatuba
 Comissão da Agenda 2030 do Lago Norte - DF
 Comissão Especial de Ecologia Integral e Mineração da CNBB
 Conectas Direitos Humanos
 Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil - CONIC
 Escambau Cultura
 FADA Força Ação e Defesa Ambiental
 FBOMS Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
 Flow Sustentável
 Fórum em Defesa das Águas, do Clima e do Meio Ambiente do DF
 Frente Ambientalista da Baixada Santista - FABS
 undação Grupo Esquel Brasil
 Fundação Pró-Natureza - FUNATURA
 Geledés - Instituto da Mulher Negra

GT Infraestrutura e Justiça Socioambiental
 Iniciativa das Religiões Unidas - URI
 Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental
 Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - IA-RBMA
 Instituto Bem do Estar
 Instituto Biorregional do Cerrado - IBC
 Instituto Cerrado do Brasil - ICB
 Instituto Cidades Sustentáveis - ICS
 Instituto Clima de Política
 Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc
 Instituto Ecoe
 Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Amazônico - IPDA
 Instituto Democracia e Sustentabilidade -
 Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social
 Instituto Gaia Escola
 Instituto Internacional ARAYARA
 Instituto LivMundi
 Instituto Oca do Sol
 Instituto Physis - Cultura & Ambiente
 Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN
 Instituto Socioambiental - ISA
 Instituto Socioambiental Casa Amazônia
 Jovens pelo Clima Brasília - JPC BSB
 Litigância Climática e de Direitos - LITIGA
 Monitor Energia
 Monitor Amazônia Livre de Petróleo
 Monitor Mangue
 Monitor Corais
 Monitor de Conflitos sócio ambientais
 Monitor da Mineração
 Monitor Oceano
 Movimento 100 Mil Jovens pela Água
 Movimento Contra as Agressões à Natureza - MoCAN
 Movimento Litoral Norte Paulista Vivo
 Movimento Negro Unificado

NOSSAS
 Observatório das Águas - OGA
 Observatório do Carvão Mineral - OCM
 Observatório do Clima
 Observatório do Petróleo e Gás - OPG
 Oceana
 OSC Composta&Cultiva
 OSC Conciadataria
 Painel Mar
 Periferia, Sociedade e Clima
 Proteção Animal Mundial| World Animal Protection Brazil
 Recicriança
 Rede Brasileira de Ecosocialistas
 Rede Brasileira de Educação Ambiental
 Rede Brasileira de Igrejas e mineração
 Rede de Trabalho Amazônico - GTA
 Rede Ecumênica da Água - REDA Brasil
 Rede Emancipa de Educação Popular
 Rede Fé, Paz e Clima
 Rede Paulista de Educação Ambiental
 SAPEQUE - Associação Amigos de Toque Toque Pequeno
 Serviço de Paz - SERPAZ
 Serviço Interfranciscano de Justiça, Paz e Ecologia - SINFRAJUPE
 Sociedade Civil Mamirauá - SCM
 Sociedade de Amigos de Guaeca - SAGUAECA
 SOS Clima
 Teia Carta da Terra BR
 Terra de Direitos
 Toshisphera Instituto de Saúde Ambiental
 Transparência Internacional - Brasil
 1 Clima de Mudança